



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 900/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de maio de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 767/18-CMV**  
**Vereador Franklin Duarte de Lima**  
**Processo administrativo nº 7.302/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos ao quesito formulado, como segue:

De quem é a obrigação do pagamento do IPTU da área pública cedida à ADC Rigesa através da Lei 54/1955, registrada no Livro nº 2 de Registro Geral, Matrículas nº 8.064 e nº 8.067? Enviar cópia dos espelhos do período de 2013 a 2018.

**Resposta:** Consoante informações da área técnica das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e da Fazenda, as áreas públicas em questão estão sendo tributadas juntamente com o imóvel de propriedade da empresa Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda., sob a Inscrição Municipal nº 4.151/00.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

A  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

<b>Nº PROTOCOLO</b> <b>01237/2018</b>	Data/Hora Protocolo: 16/05/2018 14:12
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 767/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 767/2018 Informar de quem é a obrigação do pagamento do IPTU da área pública cedida à ADC Rigesa.

